ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICPAL DE IMPERATRIZ GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.492/ 2012

W W W

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO VALOR DE TARIFA PÚBLICA PARA SERVICO DE MOTOTAXI DE IMPERATRIZ. E DÁ **OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA, PREFEITO MUNICIPAL IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DA REGULAMENTAÇÃO

Art. 1º - Fica regulamentado, o valor da tarifa do serviço de mototaxi nos termos do anexo desta Lei.

Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte afixará tabela contendo informações acerca das novas tarifas em todos os pontos de mototaxi de Imperatriz.

DO REAJUSTE

Art. 2º - O Prefeito Municipal, por meio de Decreto, poderá reajustar o valor da tarifa em percentual nunca superior a inflação, medida pelo INPC, acumulada nos doze meses antecedentes ao pretendido reajustamento.

Parágrafo único - no horário noturno a partir das 23:00 horas, acréscimo de até 30% (trinta por cento) do valor da tabela. O valor das corridas dentro do mesmo bairro será o mesmo valor das corridas feitas no centro da cidade. Nos locais fora da tabela, o valor da tarifa fica a combinar entre as partes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Rua Rui Barbosa, 201 - Centro ČEP - 65.901-440

www.imperatriz.ma.gov.br





DA VIGÊNCIA

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

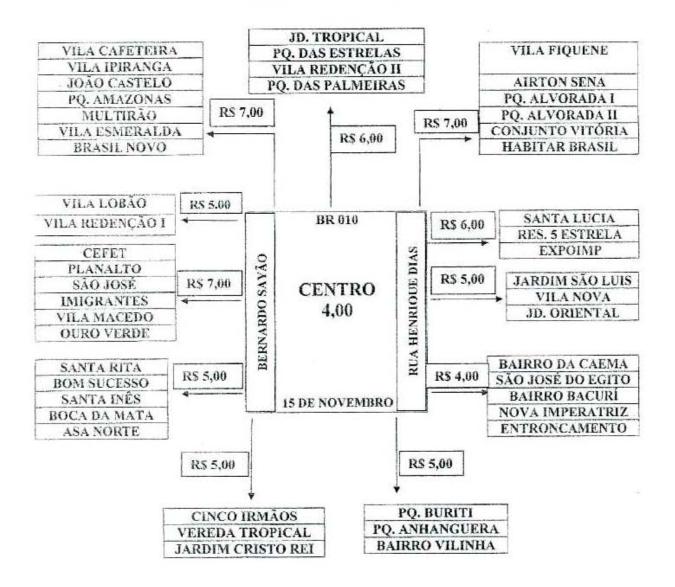
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 29 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2012, 191.º DA INDEPENDÊNCIA E 124.º DA REPÚBLICA.

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
PREFEITO MUNICIPAL





TABELA DE PREÇO ANO 2012



LOCAIS FORA DA TABELA FICA A COMBINAR ENTRE AS PARTES.

HORÁRIO NOTURNO A PARTIR DAS 23:00 HS ACRÉSCIMO DE ATÉ 30% NO VALOR DA TABELA.

OBS: ÁS CORRIDAS DENTRO DO MESMO BAIRRO SERÁ O MESMO VALOR DO CENTRO.